DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br |www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Segunda-feira, 01 de julho de 2019 | Ano IV | Edição nº 483 | Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO DE DOBRADA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 043, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. CARLA SEIXAS, do emprego de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Promoção e Bem Estar Social e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS SIMÃO, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

I. Exonerar a Sra. CARLA SEIXAS, do emprego provimento em comissão de Diretora do Departamento de Promoção e Bem Estar Social;

II. As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente;

III. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Palácio do Sesquicentenário,

Dobrada, 28 de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS SIMÃO

-Prefeito Municipal-

Atos Administrativos | **Outros atos**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÃO

Ofício nº 465 /2019
Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa pela nomeação de Carla Seixas, sobrinha da vice-prefeita do Município de Dobrada, para cargo em comissão ou função de confiança, com afronta ao art. 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Protocolo Nº 480 / 19
Entrada em 04 / 06 / 19
Conforme Lodo
ASSINATURA

Matão, 03 de junho de 2019.

Exmo. Sr.,

Na oportunidade em que cumprimento V. Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar a Recomendação, expedida nos autos nº 14.0333.0000368/2019-9, para cumprimento, inclusive para divulgação adequada, conforme ventilado no final da referida recomendação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDA HAMADA SEGATTO
4º Promotor de Justiça de Matão

Ao Exmo. Sr.,
José Carlos Simão
DD. Prefeito Municipal de Dobrada/SP
E-mail: juridico@dobrada.sp.gov.br

Autos nº 14.0333.0000368/2019-9
Comarca de Matão

Rua Leandro Bocchi, nº 560 – 2º andar – Residencial Monte Carlo | Matão/SP

Página 1 de 1

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÃO

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seu órgão de execução abaixo assinado, com fulcro no art. 127, *caput*, e no art. 129, inc. II, ambos da Constituição Federal; no art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/1993; no art. 113, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/1993, e:

Considerando a nomeação, pelo prefeito do Município de Dobrada, **José Carlos Simão**, de **Carla Seixas**, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de informática, para o cargo em comissão (fls. 16) ou a função de confiança (fls. 09) de diretora do Departamento de Promoção e Bem Estar Social (fls. 16);

Considerando a confirmação de que **Carla Seixas** é sobrinha da vice-prefeita do Município de Dobrada, Neide Lafuria Cimati, por ser filha da irmã do falecido marido dela (fls. 02 e 09);

Considerando a vedação prevista no art. 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dobrada, segundo a qual: *"Os cargos em comissão e as funções de confiança destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento, devendo ser exercidos, preferencialmente, por ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei, sendo vedada a nomeação de cônjuge, companheira ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, nos poderes Executivo e Legislativo Municipal, a saber: a) Do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral do Município, Secretários Municipais e ssessores da Administração direta ou indireta; b) Dos Vereadores no âmbito da Câmara Municipal; c) Dos Presidentes, Diretores Gerais ou Titulares de Cargos equivalentes, e do Vice-Presidente, ou equivalente, no âmbito da respectiva autarquia, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista."*;

Considerando, assim, a possibilidade de os fatos caracterizarem ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, *caput* e inc. I, da Lei nº 8.429/1992;

Autos nº 14.0333.0000368/2019-9
Comarca de Matão

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO | 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÃO

RECOMENDA AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOBRADA, SR. JOSÉ CARLOS SIMÃO

1) Que, no prazo máximo de 30 dias, exonere Carla Seixas do cargo em comissão ou função de confiança de diretora do Departamento de Promoção e Bem Estar Social;

2) Que, enquanto perdurar a vedação, se abstenha de nomear Carla Seixas para cargos em comissão ou funções de confiança, em atenção à proibição constante no art. 111, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dobrada;

3) Que, no prazo de 30 dias, dê ampla publicidade a esta recomendação, com a sua divulgação nos órgãos de publicação dos atos oficiais do Município de Matão, nos termos do art. 27, parágrafo único, inc. IV, da Lei nº 8.625/2003.

Matão, 31 de maio de 2019.

FERNANDA HAMADA SEGATTO
4º Promotor de Justiça de Matão

Autos nº 14.0333.0000368/2019-9
Comarca de Matão

Rua Leandro Bocchi, nº 560 – 2º andar – Residencial Monte Carlo | Matão/SP

Página 2 de 2